



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50
BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

SOLICITAÇÃO 00004094/2024

Requerente: JOAO BERNARDES FERREIRA JUNIOR

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Sector: 64 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Finalidade: O CREDENCIAMENTO VISA ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO, NA MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E PAGAMENTO (CARTÃO DE BENEFÍCIO) AO EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CONVENIADA (SERVIDORES).

Justificativa: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT VISA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER COM OPERAÇÕES EFETUADAS COM CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, CONFORME ART. 2º DO DECRETO 5.543 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, PARA SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

Solicitada em: 13/12/2024

Tipo Registro de Preço

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Unidade	Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecedor	Tipo		Solicitada			
318518-4	1	86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	1,0000		1,0000	1,00
Quantidade Itens: 1							Quantidade Total: 1,0000		Total: R\$ 1,00	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:FOM9BK

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br:80/adm_barradogarcas/servlet/mconsulta_assinatura_digital?FOM9BK

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

RECEBEMOS
Em 18/12/2024
— J. D. S. —



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00004128/2024

Registro de Preço: Não

Empenho Parcial: Sim

Alienação Bens: Não

Descrição: O CREDENCIAMENTO VISA ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO, NA MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E PAGAMENTO (CARTÃO DE BENEFÍCIO) AO EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CONVENIADA (SERVIDORES).

Número	Data	Descrição
4094/2024	13/12/2024	O CREDENCIAMENTO VISA ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO, NA MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E PAGAMENTO (CARTÃO DE BENEFÍCIO) AO EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CONVENIADA (SERVIDORES).



05

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/ADM/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Unidade/Setor/Departamento: 004-Secretaria de Administração

Servidor responsável pela demanda: João Bernardes Ferreira Júnior

E-mail: secadm@barradogarcas.mt.gov.br

Telefone: (66) 3402-2000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: O Credenciamento visa estabelecer condições para operacionalizar Concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (Cartão de Benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da Conveniada (Servidores), obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

A concessão das operações será realizada de acordo com a previsão na legislação à qual a Conveniada for subordinada, disponibilidade de margem consignável e da aprovação da análise de crédito dos Servidores pela empresa Credenciada.

Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Barra do Garças-MT visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o Município de Barra do Garças.

O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras conessoras de cartão consignado de benefício, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições aos servidores desta Municipalidade.

O cartão consignado de benefício com desconto das parcelas em folha de pagamento, possui menor risco para as instituições financeiras e em consequência, com menores taxas de juros para o contratante. Os valores devidos, devem ser expressamente autorizados pelos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

Quanto menor risco de inadimplência para os bancos, menores serão os juros. A forma de pagamento desta modalidade de crédito, aliada ao menor número de exigências de documentação, são diferenciais que a tornaram extremamente popular.

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de



06

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ - Conforme o Decreto Municipal n.º 5.383/2024, que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

☐ - Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso).

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução:

A empresa credenciada para executar a atividade deverá iniciar os serviços mediante a comunicação de que a mesma está credenciada para executar os serviços demandados, após da publicação do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios-AMM. E os serviços deverão ser realizados por um período de 60 (sessenta) meses.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

Não se aplica

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

☐ Sim

☒ Não

Servidor indicado para auxiliar no ETP: João Bernardes Ferreira Júnior

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Carlos Gomes de Freitas - 7434

Gestor indicado(s) ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão do credenciamento: Marinez Massalai Zanchett - Matrícula 118

Legislação específica sobre o objeto:

Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, Especialmente à relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei n.º 9.613/98;

Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024;

Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento e a legislação aplicável; e

Observar às leis municipais referente a Consignação e Empréstimos descontados em Folha de Pagamento.



07

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso): Não se aplica.

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?

- ☐ Sim
☒ Não

Instrumento Vinculativo:

- ☐ Contrato
☐ Ata de Registro de Preços
☐ Adesão (carona)
☒ Termo de Credenciamento.

Prazo de Vigência do Objeto:

- ☐ Exercício financeiro da contratação.
☒ Vigência de 60 meses.
☐ Outro: _____.

Contratação de objeto continuado:

- ☒ Sim ☐ Não

Regime licitatório adotado:

- ☒ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra do Garças-MT, 11 de dezembro de 2024.

Roberta Damasceno Matos
Roberta Damasceno Matos

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ____/____, determino:

- ☐ A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____.
- ☒ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- ☐ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, com o uso do modelo simplificado,



08

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

por se encontrar dentro dos limites previstos no Decreto regulamentador.

☐ **DISPENSO** a formalização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios prescritos no artigo ____ do referido Decreto.

Barra do Garças-MT, 11 de dezembro de 2024.

João Bernardes Ferreira Júnior
Secretária Mun. De Administração

RECEBIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO ETP

Recebido em: ____/____/____.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

- ☐ - Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- ☐ - Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal n.º 5.383/2024. Encaminhe-se ao setor/departamento requisitante para as devidas correções na descrição do produto ou justificativa para aquisição de produto de luxo (na SD).
- ☐ - Restituo a presente SD ao setor/servidor demandante para as correções abaixo descritas:

Barra do Garças-MT, 11 de dezembro de 2024.

Roberta Damasceno Matos
Roberta Damasceno Matos
Servidor responsável pelo ETP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento, primeira etapa do planejamento da contratação, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	002/2024/ADMINISTRAÇÃO
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Demanda:	João Bernardes Ferreira Júnior
Objeto:	O Credenciamento visa estabelecer condições para operacionalizar Concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (Cartão de Benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da Conveniada (Servidores), obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie. A concessão das operações será realizada de acordo com a previsão na legislação à qual a Conveniada for subordinada, disponibilidade de margem consignável e da aprovação da análise de crédito dos Servidores pela empresa Credenciada.

3. DO RELATÓRIO

Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).

Decreto Municipal n.º 5.136/2023, que trata do credenciamento no âmbito interno do município;

Decreto Municipal n.º 5.543/2024, trata do percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do contribuinte.

Das contratações anteriores:

Não houve.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônico (email) por se tratar de contratações sobre a égide da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

No presente credenciamento não há o orçamento devido a ser sem ônus para o Município devendo ser observada o Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Justifica-se a não utilização do benefício por não se tratar de licitação, os benefícios da LC 123, não serão aplicados na presente contratação.

3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas, considerando, dentre outros, não se tratar de licitação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barra do Garças-MT visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o Município de Barra do Garças.

O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessionárias de cartão consignado de benefício, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições aos servidores desta Municipalidade.

O cartão consignado de benefício com desconto das parcelas em folha de pagamento, possui menor risco para as instituições financeiras e em consequência, com menores taxas de juros para o contratante. Os valores devidos, devem ser expressamente autorizados pelos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas obedecendo-se os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

Quanto menor risco de inadimplência para os bancos, menores serão os juros. A forma de pagamento desta modalidade de crédito, aliada ao menor número de exigências de documentação, são diferenciais que a tornaram extremamente popular.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento não ter ônus para a Municipalidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que todas as despesas propostas no referido certames estão consignadas ao credenciado.

A execução do credenciamento será acompanhada pela Coordenadora do Recursos Humanos;

Será designado servidor efetivo do Setor de Recursos Humanos como fiscal do credenciamento, o qual terá autoridade para zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pelos serviços prestados à Administração, bem como pela qualidade dos serviços fornecidos ;

6.7. Prazo de entrega/execução:

A empresa credenciada para executar a atividade deverá iniciar os serviços mediante a comunicação de que a mesma está credenciada para executar os serviços demandados, após da publicação do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios-AMM. E os serviços deverão ser realizados por um período de 60 (sessenta) meses.

6.8. Da forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:

a) A demanda será distribuída para todos os credenciados que apresentarem seus documentos durante a validade deste credenciamento, sendo publicada lista dos interessados aptos ao credenciamento e convocação para a assinatura do termo de credenciamento;

b) O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;

6.9. Da vigência do credenciamento, do termo de credenciamento e da declaração de vantajosidade e do reajuste:

Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

credenciamento por prazo plurianual, com vigência de até 5 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 108 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.

O edital deverá permanecer permanentemente aberto para receber a documentação de novos interessados, publicado no sítio eletrônico do município.

Após a sua formalização será publicado também na imprensa oficial do município, e no PNCP (municípios com mais de 20.000 habitantes).

A republicação referida no item anterior deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento.

O presente edital de chamamento público poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados.

Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 5 anos, por ser mais vantajosa a contratação plurianual pelo município, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos para o aditamento, contudo, a cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.

Da impossibilidade de participação do rodízio para a distribuição da demanda

A demanda pela qual pretende abarcar esse Estudo parte da necessidade de todos os credenciados atuarem conjuntamente para o município, não podendo assim ter rodízio de serviço entre os credenciados.

Dos Documentos exigidos

Para prestação dos serviços pretendidos as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da instituição financeira ou procurador constituído, acompanhada da procuração, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

II. documentos relativos a qualificação técnica:

- a) Declaração, do Banco Central, de que a Instituição Financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

III. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado e do município de Barra do Garças/MT;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor;
- b) Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal (que não emprega menor);

6.4. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.4.1. Termo de credenciamento:

Não obstante o artigo 89 da Lei 14.133/21, mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, importante consignar no presente estudo que o "Termo de Credenciamento" a ser formalizado com os interessados que apresentem os documentos necessários para o seu credenciamento é, na verdade, um contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos de um contrato ordinário, posto que a remuneração não será fixa, mas sim a partir do número de serviços prestadas, devendo constar as cláusulas específicas de todo contrato, com as adaptações necessárias à forma de contratação pretendida, seguindo modelo instituído como anexo do edital. Dessa forma, como alternativa para viabilizar a formalização dos termos de credenciamento acompanhados do devido empenho.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo realizado uma pesquisa de campo em sites bancários, e estando eles habilitados para realizar a prestação de serviço para pessoa jurídica.

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Dentre as alternativas de mercado para a contratação do objeto, encontramos as possibilidades abaixo e as estudamos para a definição da melhor opção:

A prestação do serviço só pode ser realizada por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2. Credenciamento dos serviços

O credenciamento é uma modalidade de contratação que pode se dar sem licitação e por não se tratar de objeto de licitação, é inexigível a competição. Consiste na chamada pública para credenciar objetos cuja concorrência entre os interessados não se faz necessária, posto que a administração pode contratar todos que atenderem aos critérios definidos no edital para a realização do objeto, e assim todos os que estiverem aptos poderão ser credenciados. A modalidade de credenciamento permite a Administração Pública convocar todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto.

Nesta mesma ótica o edital de credenciamento permanecer aberto para, a qualquer tempo, viabilizar o interesse de novos credenciados, podendo a sua vigência por se tratar de serviços continuados, estender por até 5 anos.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do credenciado fica a cargo do servidor.

O serviço será prestado por instituições financeiras que atendam as especificações do presente credenciamento e estará aberta para todas que interessarem a prestar os serviços.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

10. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

10.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização, cujas ações previstas no plano básico de fiscalização poderão inibir.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL o credenciamento, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Renata Damasceno Mota

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo o credenciamento nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

João Bernardes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 17.002 de 01/01/2021